
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 20.06.0000.0001369/2021-57-MPAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nos termos das Leis nºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, do Decreto nº 3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº **003/2021**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo(a) Secretário(a) Geral, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (copo descartável) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item seguinte, como segue:

Itens nº: 1.

Empresa Classificada:

A R GOIS - EPP, CNPJ: 14.573.661/0001-10, Endereço: Alameda Oiapoque Qd. "F", nº 7 – Bairro Cabralzinho – CEP 68906-848, Macapá - AP, Telefone: (96) 3261-1904 / 99155-3107. Email: argois2016@gmail.com.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo (copo descartável), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0001369/2021-57-MPAP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,8% (zero vírgula oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato(nota de empenho), limitando a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento devido pelo MPAP.

3.8 - A critério da Administração do MP-AP, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pelo MP-AP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

3.9 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **003/2021**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº **003/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.
- 4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes("caronas").

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

- 6.1. As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material na Divisão de Material e Patrimônio, sendo que o recebimento dos produtos na forma estabelecida é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 6.2. O comprovante de recebimento provisório dos materiais pela Divisão de Material e Patrimônio em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o recebimento definitivo pelo MP-AP.

6.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos somente será efetivado após a conferência detalhada do material entregue em conformidade com as especificações, quantidade e qualidade dos materiais de acordo com a ata de registro de preços correspondente, resguardando-se ao MP-AP o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior à qualidade do material registrado em ata. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

a) Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;

b) Confrontação entre a marca proposta e qualificada na licitação, a ata de RP e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

c) Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

d) Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

6.4. A forma de recebimento e aceite do material é regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

6.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será dado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório dos materiais e somente será efetivado após a realização dos métodos descritos anteriormente.

6.6. Não sendo atendidas as condições para recebimento definitivo, a Divisão de Material e Patrimônio, por meio da Seção de Almoxarifado ou da Seção de Controle Patrimonial, a depender da natureza do material, solicitará à empresa contratada a substituição/troca do material, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos

6.7. Constatado fornecimento incompleto ou vício no material, o fornecedor será convocado(a) para substituir e/ou complementar o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação/notificação pelo MP-AP.

6.8. O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação, devendo ser adotados todos os cuidados necessários para manter o estado de novo do produto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item “6.2”, da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigatória financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais, ou conforme o contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato, conforme o contido no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPEA.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **003/2021** e seus anexos, a proposta da empresa: **A R GOIS - EPP, CNPJ: 14.573.661/0001-10**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o Ítem: **1**.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001, do Decreto nº3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 15 de abril de 2021.



ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

A R

GOIS:14573661000

110

Assinado de forma digital por
A R GOIS:14573661000110
Dados: 2021.04.16 17:33:03
-03'00'

Representante Legal
A R GOIS - EPP, CNPJ: 14.573.661/0001-10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 005/2021

No dia **15 de abril de 2021**, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **A R GOIS - EPP**, CNPJ: **14.573.661/0001-10**, Endereço: **Alameda Oiapoque Qd. "F", nº 7 – Bairro Cabralzinho – CEP 68906-848, Macapá - AP**, Telefone: **(96) 3261-1904 / 99155-3107**. Email: **argois2016@gmail.com**, para eventual fornecimento de **material de consumo** (copo descartável) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0001369/2021-57, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 14/04/2022.

ITEM	Unid.	Qtd.	Preço Unit.
Descrição Resumida		Registrada	Registrado
01 - Copo descartável para água 200ml, em pacote com 100 unidades. Serão aceitos copos com variações de 10% para mais ou para menos - de 180ml a 220ml; entrega em caixa com 25 centos/pacotes; plástico resistente branco ou transparente. Modelo: 200ml branco, Marca Maratá, conforme proposta apresentada pela empresa.			
	UND	8.400	R\$ 30.072,00


ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

